

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 005746/23-00.082

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 49/2023, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2023, processo administrativo SEI nº 005746/23-00.082, resolve registrar os preços da TELEFÔNICA BRASIL S.A (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini - São Paulo - SP - CEP: 04.571-000, telefones nºs (61) 3962-7726, (61)99925-0425, correio eletrônico: roberta.gonso@telefonica.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3070-8, Conta Corrente: 12.698-5, neste ato representada por suas Representantes legais, PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, portadora da Carteira de Identidade nº 2875289- SSP/DF e do CPF nº 074.903.177-89, e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 SSP/DF e do CPF nº 613.174.201-44, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (n° 8.538, de 6 de outubro 2015) e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de acesso à *internet* para as auditorias da Justiça Militar da União (órgãos participantes), pelo período de 30 meses, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, com locação de equipamentos e suporte técnico, de acordo com o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 49/2023, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE	CIDADE	UF	Velocidade	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	1ª CJM	Praia Belo Jardim, 555 – Ilha do Governador	Rio de Janeiro	RJ	200Mbps	R\$ 724,00

5	3ª CJM-3	Alameda Montevideo, 244, Nossa Sra. das Dores – 3ª Auditoria	Santa Maria	RS	100Mbps	R\$ 324,17
7	5ª CJM	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 – Bairro Bacacheri	Curitiba	PR	100Mbps	R\$ 324,17
8	6ª CJM	Av. Luiz Viana Filho (Paralela), 1600 – SMUS - Paralela	Salvador	BA	100Mbps	R\$ 324,17
10	8ª CJM	Av. Governador José Malcher, 611 - Nazaré	Belém	PA	100Mbps	R\$ 324,17
11	9ª CJM	Rua Terenos, 525 - Amambaí	Campo Grande	MS	100Mbps	R\$ 324,17
12	10° CJM	Av. Borges de Melo, 1711- Bairro Parreão	Fortaleza	СЕ	100Mbps	R\$ 324,17
14	12ª CJM	Av. do Expedicionário, 2835 – São Jorge	Manaus	AM	100Mbps	R\$ 324,17

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Aderiu ao cadastro de reserva a empresa a seguir relacionada:

Itens 1, 5, 7, 8, 10, 11 e 14 - CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA

CNPJ: 28.097.989/0001-12.

Endereço: SCLRN 711, Bloco G, Sala 39, Brasília - DF, CEP: 70.750-557.

Telefone no (61) 3034-8085.

Representante legal: Dhanny de Melo Matos Ferreira.

4. DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho MTGI*; *Elemento de Despesa 3.3.90.40 e Encargo: Link primário e secundário de acesso à internet*, mediante emissão de nota de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de doze meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9°, do Decreto nº 7.892/13.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 7.1.1. a pedido, quando:
 - 7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - 7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - 7.1.2. por iniciativa do STM, quando:
 - 7.1.2.1. o fornecedor:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
 - e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:
 - 7.2.1. por decurso do prazo de vigência;
 - 7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral do Órgão Gerenciador

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Representante legal do Fornecedor Beneficiário



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 12:11 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 29/12/2023, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3533092 e o código CRC 744691E0.

3533092v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF